

LEI Nº 173/90

FIXA LIMITE ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS

Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Arrecadada no corrente exercício.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 23 de agosto de 1.990

Antão Antonio David
Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 23 de agosto de 1.990.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO